

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**14.12.2009**

Às quinze horas do dia quatorze de dezembro de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Enio Cordeiro, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e o Sr. Evaristo Augusto Pinheiro Camelo, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Tiago Nunes Mello (MDIC/SE); a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); as Sras. Giuliana Magalhães Rigoni e Karina Romanini e o Sr. Rodolfo Martins de Oliveira e Silva (MDIC/SECEX); a Sra. Marcela Carvalho (MDIC/GM); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper e Uildo Soares de Araújo e as Sras. Laira Carneiro Curado e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Marcelo Della Nina (MRE/DDF); o Sr. Guilherme Belli (MRE/DPG); o Sr. João Mendes Pereira (MRE/CGDECAS); os Srs. Rodrigo S. Marques e Fernando Tavares Correia (MF/STN); a Sra. Izabel A. Pereira (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos S. Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**01) Ata da Reunião do COFIG**

**1.1) 64ª Reunião Ordinária, realizada em 23.11.2009**

**02) Outros Assuntos**

**2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em novembro/2009**

**2.2) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.**

**2.3) PROEX/FPE: Adequação do novo SISCOMEX Web**





- 2.4) **PROEX: Bolívia - Financiamento Tarija/Bermejo - Construtora OAS Ltda. e Construtora Queiroz Galvão S.A.**
- 2.5) **COFIG: Acompanhamento das operações de Cuba**
- 2.6) **COFIG: Devolução de NTN-I**
- 2.7) **COFIG: Declaração Anti-Corrupção - Recomendação da OCDE**
- 2.8) **COFIG: OCDE - Reunião do Comitê de Crédito à Exportação e 42ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico - ASU - Relato**
- 2.9) **COFIG: Moçambique**
- 2.10) **COFIG: Nicarágua - Hidrelétrica de Tumarín**
- 2.11) **COFIG: Venezuela**
- 2.12) **COFIG: EMBRAER - Reavaliação dos Procedimentos Operacionais**
- 2.13) **COFIG: Nota Técnica Atuarial do FGE - Grupo de Trabalho**
- 2.14) **COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias de 2010**
- 2.15) **COFIG: México - Projeto Hidroagrícola Michoacán**

## **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**

### **03) Países:**

- 3.1) **Cuba; 3.2) Guatemala; 3.3) Moçambique; e 3.4) Venezuela**

## **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (item 04)**

## **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 05 a 11)**

## **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (item 12)**

## **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 13 e 14)**

## **MÓDULO VII - PROEX-EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (Itens 15 e 16)**

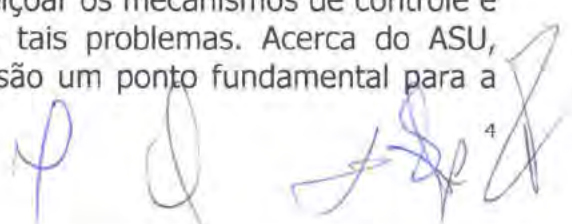
O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 64ª Reunião Ordinária, realizada em 23.11.2009. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 64ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 23.11.2009, com as alterações propostas pelos membros do Comitê.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em novembro/2009.** A representante do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de novembro de 2009, de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008, com os seguintes registros: US\$ 92,5 milhões de exportações, US\$ 4,9 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 18,93 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em novembro de 2009.** Subitem **2.2 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 18 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC) durante o mês de novembro/2009, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, para conhecimento do Comitê. As operações referem-se à exportação de couro, fios e cabos, calçados, chocolates e máquinas de mistura de minerais, sendo 17 em dólares, no montante de US\$ 3.231.973,36, e uma em euros, no valor de EUR 1.050.000,00. As referidas operações foram aprovadas com garantia de Carta de Crédito e Seguro de Crédito à Exportação, tendo as exportações os seguintes destinos: China (2); Índia (1); Espanha (2); Hong Kong (5); Equador (2); México (1); França (1); Chile (1);



EUA (2); e Peru (1). O prazo das operações varia entre 2 e 24 meses. A representante do Banco do Brasil S.A. informou que, no período, não houve apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços) passíveis de aprovação dentro da alçada daquele Banco. **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, e da inexistência de ocorrência de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços), aprovadas dentro da alçada daquele Banco, no mês de novembro de 2009.** Subitem **2.3 COFIG: PROEX/FPE: Adequação do novo SISCOMEX Web.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou nota relatando as dificuldades daquele Banco para iniciar a operacionalização do Financiamento à Produção Exportável com recursos do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX/FPE (pré-embarque), tendo em vista que não foi possível incluir um módulo próprio no novo SISCOMEX Web, cujas homologação e entrada em produção estão previstas, respectivamente, para janeiro e maio de 2010. Por sua vez, a assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, informou que a demanda referente à inclusão do módulo FPE no novo SISCOMEX já foi feita ao SERPRO. Segundo aquela assessora, o PROEX/FPE poderia ser operacionalizado nas condições atuais do PROEX/Financiamento, fazendo-se as devidas anotações no campo "informações complementares" do Registro de Crédito - RC. Na oportunidade, a representante do Banco do Brasil S.A. registrou que o procedimento sugerido pelo MDIC poderia comprometer a estatística sobre as operações da modalidade PROEX/FPE. **COFIG: Tomou conhecimento dos relatos apresentados pelo Banco do Brasil S.A. e pelo MDIC sobre a adequação do novo SISCOMEX Web.** Subitem **2.4 - PROEX: Bolívia - Financiamento Tarija/Bermejo - Construtora OAS Ltda. e Construtora Queiroz Galvão S.A.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou carta da Administradora Boliviana de Carreteras - ABC, informando que aquela empresa teria firmado contrato de subrogação com a Construtora OAS Ltda., em substituição à Construtora Queiroz Galvão S.A., para executar, até sua conclusão, o projeto referente à construção da estrada Tarija - Bermejo, financiada com recursos do PROEX. Acrescentou que, na referida carta, a empresa boliviana informa que a *Corporación Andina de Fomento - CAF* é co-financiadora do projeto e, ao mesmo tempo, garantidora dos recursos do PROEX. Aquela representante informou, ainda, que a ABC enviou à CAF documentação sobre a subrogação, solicitando conformidade para a referida substituição, e registrou que a CAF, por sua vez, condicionou sua concordância à emissão de uma nota oficial do agente do PROEX (Financiamento), comprometendo-se a continuar disponibilizando recursos para a operação. Relatou, também, que o Banco do Brasil S.A. encaminhou resposta à empresa boliviana (ABC), informando que o prazo de utilização do financiamento já teria expirado em 06.03.2007 e que, desde então, não houve qualquer manifestação do importador boliviano sobre o assunto. Acrescentou que, para eventual continuidade de comprometimento do PROEX na operação, a ABC deverá encaminhar comunicação formal ao Banco do Brasil S.A., solicitando a substituição do exportador brasileiro credenciado para fornecer os bens e os serviços para o projeto, de Construtora Queiroz Galvão S.A. para Construtora OAS Ltda. Na referida comunicação da empresa boliviana ao Banco do Brasil S.A. haveria, ainda, necessidade de ser mencionada a desoneração de quaisquer obrigações da Queiroz Galvão no âmbito do contrato comercial, incluindo a inexistência de qualquer pendência entre a Construtora e a ABC. Em continuidade, a representante do Banco do Brasil S.A. informou haver esclarecido à ABC que, somente após o credenciamento da Construtora OAS Ltda., seria possível solicitar à nova empresa exportadora a apresentação do projeto a ser executado para encaminhamento do pleito à apreciação do COFIG. A referida correspondência também



deveria indicar que o novo pleito contará com garantia a ser prestada pela *Corporación Andina de Fomento - CAF*. Finalizando, aquela representante registrou que foi informado à ABC que, somente após uma eventual aprovação do COFIG, o Banco do Brasil S.A. poderia emitir a manifestação desejada pela CAF acerca do comprometimento dos recursos a serem destinados ao projeto. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem **2.5 - COFIG: Acompanhamento das operações de Cuba**. Os representantes da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, e do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba aprovadas pela CAMEX, com enquadramento pelo COFIG. A alteração em relação às planilhas apresentadas na 64ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 23.11.2009, refere-se à inclusão da operação da empresa Comercial *Surimpex Ltda.* (COFIG 496), item 9 da pauta da presente reunião. Com esta alteração, o saldo de Cuba referente à tranche de 2008 ficou reduzido a US\$ 14,4 milhões. Acerca da equalização de taxas com as operações de 2008, o Banco do Brasil S.A. informou que o dispêndio reduzido de equalização atingiu o montante de US\$ 23,7 milhões. Não houve apresentação de novas operações referentes à tranche de 2009, permanecendo o saldo de US\$ 41,3 milhões e dispêndio reduzido de equalização da ordem de US\$ 32,3 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem **2.6 - COFIG: Devolução de NTN-I**. O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Marcus Pereira Aucélio, informou que está aguardando solução do passivo com o BNDES para, então, finalizar a minuta de Voto a ser apresentada ao COFIG. A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, informou que o passivo refere-se às NTN-I relativas ao financiamento de aeronaves para a empresa [REDACTED], cujo cronograma de pagamento foi repactuado. Segundo aquela representante, o pagamento da equalização é feito levando-se em conta o cronograma original. Como não houve comprovação do ingresso de divisas com base no cronograma original da operação, haveria necessidade de devolução das NTN-I por aquele Banco, o que gerou o referido passivo. Aquela representante informou que o BNDES pretende apresentar pleito ao COFIG, solicitando o cancelamento de tal obrigação, tendo em vista que, embora o prazo de repagamento da operação tenha sido alongado, não houve qualquer desconto no valor da dívida, quando da repactuação, e os pagamentos estão ocorrendo pontualmente dentro do novo cronograma. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela STN e pelo BNDES.** Subitem **2.7 - COFIG: Declaração Anti-Corrupção - Recomendação da OCDE**. A assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, informou que o texto final da Declaração de Compromisso do Exportador, em relação à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, já aprovado pelos agentes (SBCE, BNDES e BB), será submetido ao representante da Controladoria-Geral da União - CGU que participou do grupo responsável pela discussão dos termos da referida declaração. Na oportunidade, serão apresentados àquele representante os assuntos que ainda suscitam dúvidas e que, eventualmente, poderiam ser esclarecidos pela CGU. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC.** Subitem **2.8 - COFIG: OCDE - Reunião do Comitê de Crédito à Exportação e da 42ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico - ASU - Relato**. A assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, informou que as questões relativas ao impacto ambiental e à corrupção nas transações internacionais têm sido recorrentes nas pautas das reuniões da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Esclareceu que tais discussões têm o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de controle e incentivar os países a adotarem medidas para coibir tais problemas. Acerca do ASU, aquela assessora informou, ainda, que está em discussão um ponto fundamental para a





manutenção do acordo, que seria a unificação das condições de financiamento para os fabricantes de grandes aeronaves (categoria 1) e de aeronaves de médio e pequeno portes (categorias 2 e 3), em razão da dificuldade de se classificar as aeronaves dentro de cada uma dessas categorias. Para tanto, estão previstas 6 reuniões para o ano de 2010, devendo o trabalho final ser apresentado até o mês de dezembro de 2010. Acrescentou que a urgência na definição do assunto deve-se aos novos aviões já em desenvolvimento pela Bombardier, sobre os quais não teria havido consenso quanto à sua classificação. Finalizou informando que, por ocasião da reunião de novembro de 2009, o Brasil apresentou uma proposta, elaborada pela SBCE, de unificação de condições de financiamento para todas as categorias de aeronaves. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC.** Subitem **2.9 - COFIG: Moçambique.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, informou que o custo do prêmio do seguro das operações referentes à construção do Aeroporto de Nacala e do Porto da Beira foi revisto pela SBCE e que, com a nova precificação, será possível enquadrar o financiamento das referidas operações dentro das condições previamente negociadas com os representantes do Governo de Moçambique, incluindo as alterações solicitadas por aquele Governo. Aquele representante ressaltou que as novas condições do prêmio do seguro permitem que seja atendido o pleito de Moçambique relativo à elevação do prazo de financiamento, [REDACTED], mantendo-se o custo *all-in* de [REDACTED] [REDACTED]. Finalizou informando que as referidas operações encontram-se na pauta da presente reunião (itens 10 e 11) para deliberação do Comitê, [REDACTED].

**Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou o exame das operações de Moçambique, constantes da pauta desta reunião.** Subitem **2.10 - COFIG: Nicarágua - Hidrelétrica de Tumarín.**

O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional informou que já se encontra em andamento uma solução para a questão legal referente à participação da Eletrobrás no consórcio formado pelos importadores. No que se refere, porém, à recomendação do Governo brasileiro de que a operação seja cursada no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, aquele representante registrou a impossibilidade de que tal recomendação seja atendida, no momento, tendo em vista que a Nicarágua não é membro da ALADI, nem participa do referido Convênio. Segundo o representante suplente do MRE, Embaixador Enio Cordeiro, aquele país já teria encaminhado pedido de adesão à ALADI, mas seria necessário solicitar, também, sua inclusão no CCR. Informou que o processo de inclusão de um país no CCR costuma demorar um ano, no mínimo, o que inviabilizaria a aprovação da operação no momento. O Presidente do COFIG sugeriu fazer relato sobre o assunto na reunião da CAMEX, prevista para 15.12.2009. **Decisão do**

**COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela STN e pelo MRE e, considerando as atuais dificuldades de curso da operação no CCR, recomendou que o assunto seja relatado ao Conselho de Ministros da CAMEX, em sua próxima reunião, prevista para 15.12.2009, com vistas à manifestação daquele Conselho sobre a matéria.** Subitem **2.11 - COFIG: Venezuela.**

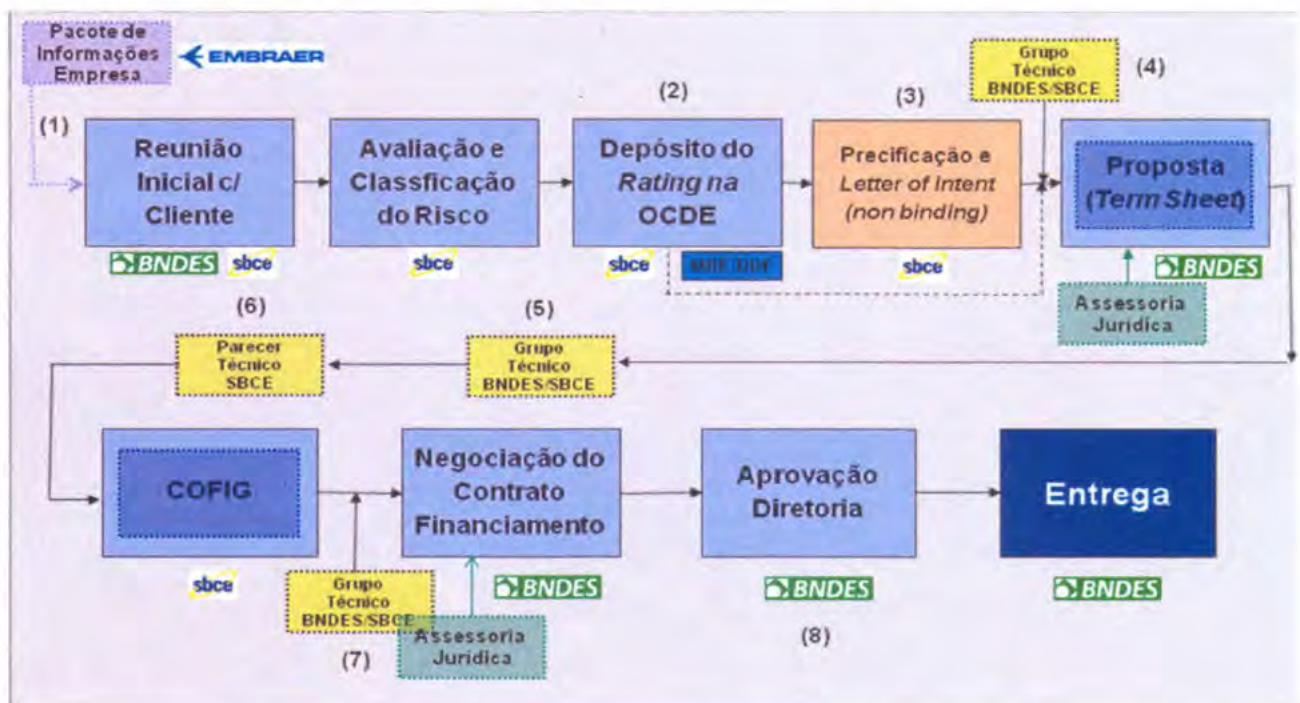
O representante suplente do Ministério das Relações Exteriores registrou o entendimento de que a carta enviada pelo Governo da Venezuela, comprometendo-se a envidar esforços no sentido de efetuar as mudanças necessárias para a elevação do limite do país no CCR, seria suficiente para uma aprovação condicionada das operações referentes à Usina Siderúrgica, na cidade de Porto Ordaz, e ao Estaleiro Nor Oriental, no Estado de Sucre, de interesse daquele país. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, por sua vez, informou que a orientação do Ministério da



Fazenda é no sentido de que as operações somente deverão ser submetidas ao Comitê após a ampliação do limite da Venezuela no CCR, de forma a viabilizar a inclusão das referidas operações no citado Convênio. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MRE e pela STN e orientou o MRE no sentido de comunicar ao Governo da Venezuela que a análise das operações de seu interesse ocorrerá tão logo aquele país promova a elevação de seu limite no CCR, de forma a viabilizar a condução das operações no referido Convênio.** Subitem 2.12 - **COFIG: EMBRAER - Reavaliação dos Procedimentos Operacionais.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou sobre o sucesso da reunião ocorrida no Rio de Janeiro, quando foram discutidos novos procedimentos operacionais para as operações da EMBRAER. Acrescentou que naquela oportunidade foi elaborada uma ata, que ainda se encontra em fase de finalização, devendo, posteriormente, ser apresentada ao Comitê para conhecimento e registro. Em seguida, o representante da SBCE apresentou o seguinte fluxo operacional, resultante das discussões ocorridas na referida reunião:

## Processo Proposto – 8 Pontos de Observação

Financiamento BNDES com garantia do SCE através do FGE



1) Pacote de informações completo antes da primeira reunião com o cliente:

2) a SBCE efetua análise do risco (*rating*) da empresa devedora (*Obligor*) e submete ao MRE/DDF para depósito na OCDE:

; 3) Precificação e *Letter of Intent* (Cotação indicativa/Informações Gerais/Sujeita à aprovação do COFIG):  
gerais da operação, com sinalização da cotação indicativa (risco *Obligor*), mas sujeita à



[REDACTED] ); 4) 1ª Reunião do Grupo Técnico, composto pelo BNDES e pela SBCE, para avaliação dos termos de garantia negociados; 5) 2ª Reunião do Grupo Técnico, composto pelo BNDES e pela SBCE, posteriormente aos entendimentos do *Term Sheet*, para: [REDACTED]

[REDACTED]; 6) A SBCE conclui relatório de análise do risco final da operação (*rating Obligor* + estrutura final da operação): [REDACTED]

[REDACTED]; 7) 3ª Reunião do Grupo Técnico - após deliberação do COFIG, [REDACTED]; e 8) O BNDES conclui os termos do Contrato de Financiamento e submete à sua Diretoria para aprovação final: [REDACTED]

[REDACTED]. COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG, SBCE e BNDES. Subitem 2.13 - COFIG: Nota Técnica Atuarial - Grupo de Trabalho. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG fez relato sobre a reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 08.12.2009. Registrou que naquela oportunidade a SBCE apresentou os impactos no Fundo de Garantia à Exportação - FGE das sugestões do MRE (alavancagem de 9,09 vezes o Patrimônio Líquido - PL do Fundo e classificação, em 1/7, dos países do CCR para fins de limites de exposição). Informou que, naquela reunião, foi demonstrado que, de acordo com tais premissas, a exposição do FGE poderia atingir o montante de US\$ 165 bilhões. Aquele representante relatou que, após algumas discussões, o GT chegou à seguinte alternativa, que se mostrou mais viável, considerando os parâmetros indicados a seguir: a) manutenção da alavancagem de 5 vezes o PL; b) trava do risco médio ponderado da carteira do FGE em 1; e c) concessão de desconto de 80% no risco dos países do CCR, o que reduziria o risco desses países ao nível 1/7, para efeito do cálculo de limite de exposição. De acordo com esses parâmetros, os limites de todos os países seriam aumentados, sendo que aqueles países participantes do CCR teriam aumento mais expressivo, e a exposição máxima da carteira do Fundo, que atualmente se encontra em torno de US\$ 39 bilhões, passaria para US\$ 42 bilhões, aproximadamente. A Secretaria do Tesouro Nacional pediu que lhe fosse concedido maior prazo para avaliação da proposta.



O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que o GT deverá avaliar a alternativa apresentada na reunião de 08.12.2009, com vistas à apresentação de suas conclusões e eventuais propostas de alteração da Nota Técnica Atuarial em próxima reunião do COFIG, para posterior encaminhamento à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e orientou aquela Secretaria no sentido de que seja dado conhecimento ao Conselho de Ministros da CAMEX, em sua reunião de 15.12.2009, sobre o andamento dos trabalhos do GT.** Subitem **2.14 - COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2010.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou proposta de calendário para as reuniões do COFIG para o ano de 2010, esclarecendo que o intervalo entre as reuniões do Grupo de Apoio Técnico - GAT e as reuniões ordinárias do Comitê passará a ser de dois dias úteis, a pedido da Secretaria do Tesouro Nacional, que necessita desse prazo para analisar os assuntos constantes da pauta das reuniões do COFIG. **Decisão do COFIG: Aprovou a proposta de calendário apresentada pela Secretaria-Executiva do COFIG.** Subitem **2.15 - COFIG: México - Projeto Hidroagrícola Michoacán.** A assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, registrou que a Construtora Norberto Odebrecht S.A. enviou correspondência àquele Ministério, informando sobre a impossibilidade de cursar, no CCR, a operação referente ao Projeto Hidroagrícola Michoacán, uma vez que o devedor é um Estado da Federação e não o próprio Governo federal mexicano. Informou que, segundo aquela empresa, tal limitação estaria definida na Constituição do México. O representante suplente do MRE informou que, por intermédio da Embaixada brasileira naquele país, havia reiterado às autoridades mexicanas a importância do CCR para o Governo brasileiro. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e orientou o MRE no sentido de solicitar à Embaixada brasileira no México que confirme as informações sobre a impossibilidade de o Estado mexicano cursar a operação no CCR.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Cuba; 3.2) Guatemala; 3.3) Moçambique; e 3.4) Venezuela.** Os Relatórios Risco-País de Cuba, Guatemala; Moçambique e Venezuela foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE, MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO - EXTRAPAUTA; e MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA.**

## MÓDULO III – PROEX/FINANCIAMENTO

### Outras Garantias

### Fora do CCR





## CUBA

### Alteração de Condições

#### 04) COFIG 453

**Pleito(s):** Pedido de alteração do cronograma de embarques.

##### **a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)**

Ano	De	Para
2009	██████████	████
2010	████	██████████
<b>Total</b>	██████████	██████████

##### **Características da Operação:**

Exportador: Cubanacan Comércio Internacional Ltda.  
Importador: ██████████  
Objeto da Exportação: Peças para composição de jaulas (criadores)  
Valor da Exportação: US\$ ██████████  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ ██████████ em bens; b) valor financiado: US\$ ██████████; c) parcela à vista: ██████████ d) *incoterm*: ██████████ e) índice de nacionalização: ██████████; f) comissão de agente: ██████████; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: ██████████; i) taxa de juros: ██████████ j) modalidade: *Supplier's Credit*; k) garantias: ██████████; e l) cronograma de embarques/faturamento: 2010 - US\$ ██████████

## MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

### BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

#### Fora do CCR







Modalidade: *Buyer's Credit*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 158.682.591,91, sendo: US\$ 129.097.245,34 em serviços e US\$ 29.585.346,57 em bens; b) valor financiado: US\$ 134.880.203,12 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 23.802.388,79; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED] j)

modalidade: *Buyer's Credit*; k) garantias: [REDACTED] l) parcela equalizável: US\$ 134.880.203,12 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) *spread*: 0,63% a.a; o) cronograma de embarques: o.1) 2009: US\$ 104.698.303,79; o.2) 2010: US\$ 53.984.288,12; e p) dispêndio reduzido de equalização: p.1) 2009: US\$ 2.715.303,53; e p.2) 2010: US\$ 1.421.314,90.

### 06) COFIG 306

**Pleito(s):** Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamentos e dispêndio de equalização.

#### a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para
2008	6.591.758,00	6.938,95
2009	8.008.190,00	3.092.213,98
2010	0,00	11.500.794,99
<b>Total</b>	<b>14.599.948,00</b>	<b>14.599.947,92</b>

#### b) Dispêndio reduzido de equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2008	211.589,71	222,74
2009	257.138,54	99.289,27
2010	0,00	374.890,85
<b>Total</b>	<b>468.728,25</b>	<b>474.402,86</b>



<b>Acréscimo</b>	-	<b>5.674,61</b>
------------------	---	-----------------

**Características da Operação:**

Exportador: Construções e Comércio Camargo Correa S.A./CGT - Geral de Comércio Trading S.A.  
 Importador: [REDACTED]  
 Objeto da Exportação: Programa de Construção de Infraestruturas Rodoviárias da Região do Cazenga - 5ª Avenida - 2ª Etapa, Luanda-Angola  
 Valor da Exportação: US\$ 14.599.947,92  
 Prazo: 10 anos  
 Modalidade: *Buyer's Credit*  
 Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 14.599.947,92, sendo: US\$ 14.546.493,92 em serviços e US\$ 53.454,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 12.409.955,73 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 2.189.992,19; d) prazo de execução = [REDACTED] e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *Buyer's Credit*; l) garantias: [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ 12.409.955,73 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread*: 0,78% a.a; p) cronograma de embarques: p.1) 2008: US\$ 6.938,95; p.2) 2009: US\$ 3.092.213,98; e p.3) 2010: US\$ 11.500.794,99; e q) dispêndio reduzido de equalização: q.1) 2008: US\$ 222,74; q.2) 2009: US\$ 99.289,27; e q.3) 2010: US\$ 374.890,85.

**07) COFIG 307**

**Pleito(s):** Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamentos e dispêndio de equalização.

**a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)**

Ano	De	Para
2008	8.815.831,00	42.322,85
2009	10.710.171,00	11.854.808,19



2010	0,00	7.628.870,96
<b>Total</b>	<b>19.526.002,00</b>	<b>19.526.002,00</b>

**b) Dispêndio reduzido de equalização (em US\$)**

Ano	De	Para
2008	282.980,53	1.358,52
2009	343.897,64	380.651,30
2010	0,00	248.677,94
<b>Total</b>	<b>626.878,17</b>	<b>630.687,76</b>
<b>Acréscimo</b>	<b>-</b>	<b>3.809,59</b>

**Características da Operação:**

Exportador: Construções e Comércio Camargo Correa S.A./GCT - Geral de Comércio Trading S.A.  
 Importador: [REDACTED]  
 Objeto da Exportação: Programa de Construção de Infraestruturas Rodoviárias da Região do Cazenga - 6ª Avenida - 2ª Etapa, Luanda-Angola  
 Valor da Exportação: US\$ 19.526.002,00  
 Prazo: 10 anos  
 Modalidade: *Buyer's Credit*  
 Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 19.526.002,00, sendo: US\$ 19.439.488,00 em serviços e US\$ 86.514,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 16.597.101,70 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 2.928.900,30; d) prazo de execução = [REDACTED] e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *Buyer's Credit*; l) garantias: [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ 16.597.101,70 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread*: 0,78% a.a; p) cronograma de embarques: p.1) 2008: US\$ 42.322,85; p.2) 2009: US\$ 11.854.808,19; e p.3) 2010: US\$ 7.628.870,96; e q) dispêndio reduzido de equalização: q.1) 2008: US\$ 1.358,52; q.2) 2009: US\$ 380.651,30; e q.3) 2010: US\$ 248.677,94.



## 08) COFIG 326

**Pleito(s):** Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio de equalização.

### a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para
2008	32.375.889,68	14.675.572,92
2009	43.748.613,10	33.790.487,74
2010	0,00	27.658.442,12
<b>Total</b>	<b>76.124.502,78</b>	<b>76.124.502,78</b>

### b) Dispêndio reduzido de equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2008	1.065.885,08	483.151,95
2009	1.440.762,74	1.112.814,15
2010	0,00	924.698,35
<b>Total</b>	<b>2.506.647,82</b>	<b>2.520.664,45</b>
<b>Acréscimo</b>	<b>-</b>	<b>14.016,63</b>

### Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Correa S.A./GCT - Geral de Comércio Trading S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Projeto Linha de Transmissão Uíge - Maquela do Zombo, em Angola

Valor da Exportação: US\$ 76.124.502,78

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 76.124.502,78, sendo: US\$ 56.075.975,69 em serviços e US\$ 20.048.527,09 em bens; b) valor financiado: US\$ 64.705.827,36 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 11.418.675,42; d) prazo de execução = [REDACTED] e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: *nihil*; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED] a [REDACTED] de [REDACTED]







[REDACTED]; j) modalidade: *Supplier's Credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 [REDACTED]; n) cronograma de embarques: 2010: US\$ [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,10% a.a; e p) dispêndio reduzido de equalização: 2010: US\$ 19.459,92.  
**FGE/SCE:** a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *Supplier's Credit*, i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]; m) percentual de cobertura: [REDACTED]; e n) garantia: [REDACTED]

## MOÇAMBIQUE

### Enquadramento de Operação

#### 10) COFIG 474

##### **Pleito(s):**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

##### **Características da Operação:**

Exportador	Construtora Norberto Odebrecht. S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção do Aeroporto de Nacala
Valor da Exportação:	US\$ 80.000.000,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES





**Decisão do COFIG:** Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão das excepcionalidades da operação.

## 11) COFIG 475

### **Pleito(s):**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

### **Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Exportação de bens e serviços brasileiros para as obras do Porto da Beira  
Valor da Exportação: US\$ 220.000.000,00  
Prazo: 15 anos  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão das excepcionalidades da operação.

## **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**

### **BNDES**

### **Fora do CCR**

### **GUATEMALA**

### **Alteração de Condições**

## 12) COFIG 462

**Pleito(s):** Pedido de alteração de condições referente ao valor da exportação, taxa de prêmio, garantias e condições adicionais.

### **a) Características Comerciais**

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 433.725.000,00	US\$ 448.650.000,00
	[REDACTED]	9,59390% flat sobre o valor



Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantias	<p>a) [REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>para [REDACTED]</p>

[Handwritten signatures]





*[Handwritten signatures in blue ink]*



Condições Adicionais

a)

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

ser

[Handwritten signatures and marks]



	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	
	<p>[REDACTED]</p>	

*[Handwritten signatures in blue ink]*

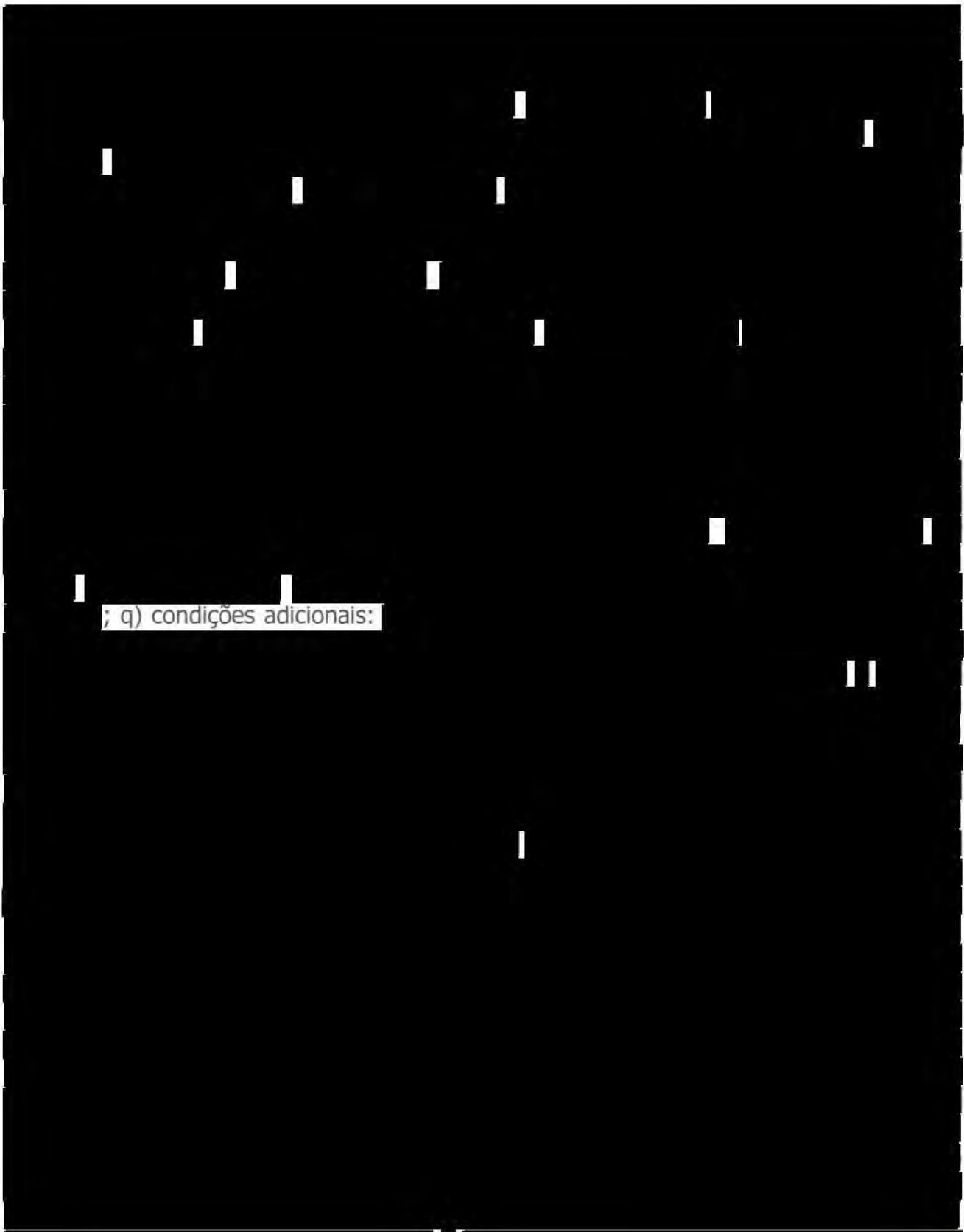
**Características da Operação:**

Exportador: IBT - Trading S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala: [REDACTED] ônibus urbanos de chassis Mercedes-Benz, sendo [REDACTED] convencionais do Modelo OF1721 e [REDACTED] articulados do modelo O-500MA. As carrocerias são de fabricação das empresas Marcopolo e CAIO  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm pactuado*; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *Supplier's Credit*; i) natureza do risco: comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





; q) condições adicionais:



dev

tuig

e  
e

*[Handwritten signatures in blue ink]*

[REDACTED]

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **13 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, Subitem **13.1 - Desempenho Operacional: novembro/2009**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em novembro de 2009, e comparativo com o mesmo período de 2008, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em novembro de 2009**. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **13.2 - Execução Orçamentária: dezembro/2009**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2009, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 04.12.2009, apresentava disponibilidade de R\$ 853,9 milhões, sendo R\$ 35,3 milhões para Angola e R\$ 818,6 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 417,1 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 436,8 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros -, verificou-se que apresentava, em 02.12.2009, disponibilidade de R\$ 666,4 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 244,3 milhões, e o remanejamento de R\$ 2,2 milhões para 2010, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 424,3 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em dezembro de 2009**. Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **14 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **14.1 - Relatório de Desempenho Operacional: novembro/2009**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até novembro de 2009. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 14,4 bilhões, apresentando um aumento de 9,2% em relação ao mês anterior e um aumento de 61,5% em relação a outubro de 2008, distribuída em 161 apólices vigentes, de médio e longo prazos, para 94 devedores, que cobrem riscos de 19 países. Em novembro de 2009, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (14,3%); Argentina (26,6%); Bolívia (2,4%); Brasil (4,7%); Cuba (2,4%); Chile (3,0%); Estados Unidos (12,7%); Equador (3,3%); Guatemala (3,8%); Peru (2,5%); Polônia (2,5%); República Dominicana (5,7%); Venezuela (7,1%); e Outros (9,0%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até novembro de 2009, atingiu o montante de US\$ 394,7 milhões, dos quais US\$ 280,4 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros, registra-se que o valor das prestações



de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 38,7 milhões antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 35,9 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,4%) e sinistros a liquidar de US\$ 5,8 milhões (6,6%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de novembro de 2009, apresentado pela SBCE.**

## MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA

### OUTROS BANCOS

#### CHINA

#### Enquadramento de Operação

#### **15) COFIG 497**

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

#### **Características da Operação:**

Exportador: EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves Modelo Embraer 190  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: Citibank

**Decisão do COFIG:** O Comitê reconheceu o mérito da operação e recomendou a realização de reunião com a EMBRAER para definir a forma de apoio oficial a ser concedida pelo Governo brasileiro.

## MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

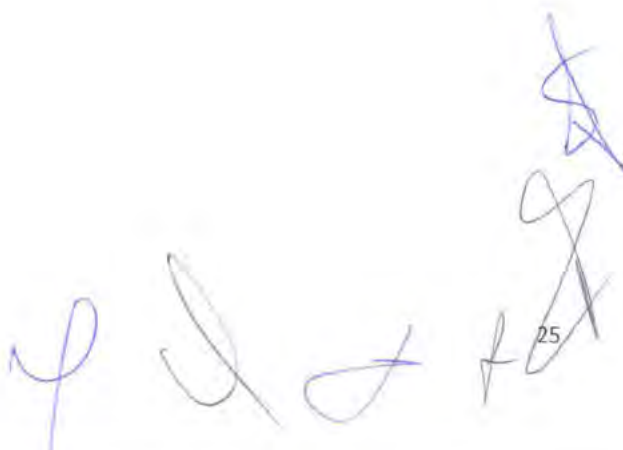
### BNDES

#### Fora do CCR

#### CUBA

#### **4ª Renovação de Promessa de Garantia**

Ata da 65ª Reunião Ordinária do COFIG, de 14.12.2009



## 16) COFIG 293

**Pleito(s):** Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

### Características da Operação:

Exportador Progen - Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Tecnologia para lixiviação e lavado de níquel para modernização da planta Comandante Ernesto Che Guevara  
Valor da Exportação: € 54.984.217,00  
Prazo: 9 anos  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: € 54.984.217,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 9 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *Buyer's Credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; n) cota não garantida: [REDACTED]

[REDACTED]; o) garantias: [REDACTED]



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[Redacted]

Luiz Fernando Pires Augusto

[Redacted]

Enio Cordeiro

[Redacted]

André Luiz Andrade Bobroff

[Redacted]

Sheila Ribeiro Ferreira

[Redacted]

Marcus Pereira Aucelio

[Redacted]

**Ivan João Guimarães Ramalho**  
Presidente do COFIG

*f*